



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 014/89, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir glebas de terras e dá outras providências";

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo Primeiro) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir glebas de terras, no perímetro urbano desta cidade, com a área aproximada de 03 04 alqueires, destinados a edificação de obras e de outros melhoramentos de interesses da coletividade.


Artigo Segundo) - Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a proceder abertura de crédito especial se necessário for, para cobertura das despesas constantes de transações mencionadas no artigo primeiro.

Artigo Terceiro) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo Quarto) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de outubro do ano de 1989.

CARLOS A. SQUEIRA DIAS
Sec. Administrativo


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal